

CONTRATO FMS Nº 083/2019
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 083/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA BERNADO SILVA MIRANDA FILHO - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, situado na Travessa Luís Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP nº 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Sr.ª **Célia Maria Coelho da Silva**, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade nº 4.817.241 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, Nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **BERNADO SILVA MIRANDA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.915.692/0001-26, estabelecida à Rua “I”, 607, Newton Carneiro, Palmares – PE, CEP: 55.540-000 Telefone: (81) 99528-0837, **E-mail: i9control.saudeambiental@gmail.com**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Bernado Silva Miranda Filho**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.302.064-10 e o no RG nº 7.405.571 – SDS-PE, residente e domiciliada na Rua São Francisco de Assis, 290, Santo Antonio, Palmares - PE, 04, CEP: 55.540-000, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 26/2019**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 017/2019**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita deste Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, PROFILAXIA E CONTROLE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIO E CAPINAÇÃO QUÍMICA DOS BENS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2- O valor atribuído individualmente pelo serviço será o seguinte:

DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E PROFILAXIA E CONTROLE					M²
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				320,00
	CREAS				60,00
	CRAS				273,00
TOTAL DAS ÁREAS					653,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO - Controle de insetos rasteiros.	M2	653	R\$ 2,40	R\$ 1.567,20
2	DESRATIZAÇÃO - Controle de ratos e ratazanas.	M2	653	R\$ 2,18	R\$ 1.423,54
3	DESCUPINIZAÇÃO - Controle pontual de cupins de solo e madeira	M2	653	R\$ 2,29	R\$ 1.495,37

4	PROFILAXIA E CONTROLE	M2	653	R\$ 1,85	R\$ 1.208,05
TOTAL					R\$ 5.694,16

1.3 Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 5.694,16 (cinco mil, seiscientos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições, e motivado pela manutenção do valor original, sem acréscimos, apesar do índice inflacionário verificado no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0080.2924.0000 – Manutenção das atividades do FMAS. 08.244.0088.2937.0000 – Manutenção do Programa CREAS. 08.244.0087.2931.0000 – Manutenção do programa CRAS. 08.244.0085.2932.0000 - Manutenção do programa IGD bolsa família. Natureza da despesa 33.90.39.00 – Outros serviços pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 083/2019**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
P/ Contratante

BERNADO SILVA MIRANDA FILHO - ME
Bernado Silva Miranda Filho
(Representante Legal)
CNPJ nº 19.915.692/0001
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

Rua José Barradas, 95 - Gameleira - PE
CNPJ: 11.343.902/0001-47 | Fone: 81 3679.1295
www.gameleira.pe.gov.br

